



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Placa da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fono: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

OFÍCIO Nº 270/95

ITAPUÍ, 26 DE DEZEMBRO DE 1995



Senhor Presidente

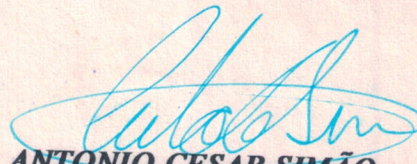
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 28 de dezembro de 1995 a fim de deliberar sobre as matérias seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 36/95- DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 94, DA LEI Nº 820, DE 27/09/73;

PROJETO DE LEI Nº 37/95- DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE RECEITAS DE SERVIÇOS E TAXAS DIVERSAS DISPOSTOS NAS LEIS 820 DE 27/09/73 E 1.634, DE 31/03/93;

PROJETO DE LEI Nº 38/95- DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995- DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE MÉDICO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1289

**PROJETO DE LEI Nº 36/95  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995**



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 94, DA LEI Nº 820, DE 27/09/73.**

**ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí

a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte redação:

Artigo 1º)- O artigo 94 da lei nº 820, de 27/09/73, passa a vigorar com

"Artigo 94)- A taxa calcula-se de acordo com a seguinte tabela:

## I- COMÉRCIO

- a)- de generos alimentícios
- b)- de bebidas alcoólicas
- c)- restaurantes, hotéis e pensões
- d)- outros ramos de atividades

70,0 UFIRs anual;  
80,0 UFIRs anual;  
50,0 UFIRs anual;  
70,0 UFIRs anual;

II-ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO OU INVESTIMENTO 250,0 UFIRs anual;

## III-DIVERSÕES PÚBLICAS:

- a)- bailes e festas
- b)- casas de diversão
- c)- casas de espetáculo(circos e parques)
- d)- restaurantes dançantes, boates e similares
- e)- demais espetáculos
- f)- boliches, bilhares e outros jogos de mesas, cancha ou pista
- g)- outras diversões públicas

60,0 UFIRs anual;  
100,0 UFIRs anual;  
10,0 UFIRs diário;  
100,0 UFIRs anual;  
10,0 UFIRs diário;  
70,0 UFIRs anual;  
100,0 UFIRs anual;

## IV-PROFISSIONAIS LIBERAIS E SIMILARES

70,0 UFIRs anual;

V-PROFISSIONAIS QUER EXERÇAM ATIVIDADES SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL 60,0 UFIRs anual;

## VI-POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

80,0 UFIRs anual;

## VII- OFICINAS DE CONCERTOS

70,0 UFIRs anual;

## VIII- BARBEIROS E CABELEIREIROS

60,0 UFIRs anual;

## IX- MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO

80,0 UFIRs anual;

## X-DEPOSITOS

70,0 UFIRs anual;

**TEMPO DE SER E DE FAZER**



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282



XI-ESCRITÓRIOS E OUTRAS DEPENDENCIAS

80,0 UFIRs anual;

XII- OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE

80,0 UFIRs anual;

XIII- INDÚSTRIA

200,0 UFIRs anual.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/1996.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de dezembro de 1995



**ANTONIO CESAR SIMÃO**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 - Fone. - DDD (0946) 04-1251*

AUTOGRAFO Nº 40/95  
PROJETO DE LEI Nº 36/95



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 94, DA LEI Nº 820, DE 27/09/73.**

## **A CAMAA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA**

Artigo 1º)- O artigo 94 da lei nº 820, de 27/09/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 94)- A taxa calcula-se de acordo com a seguinte tabela:

### **I- COMÉRCIO**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| a)- de generos alimentícios        | 70,0 UFIRs anual; |
| b)- de bebidas alcoólicas          | 80,0 UFIRs anual; |
| c)- restaurantes, hotéis e pensões | 50,0 UFIRs anual; |
| d)- outros ramos de atividades     | 70,0 UFIRs anual; |

**II-ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO OU INVESTIMENTO** 250,0 UFIRs anual;

### **III-DIVERSÕES PÚBLICAS:**

|                                                                |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| a)- bailes e festas                                            | 60,0 UFIRs anual;  |
| b)- casas de diversão                                          | 100,0 UFIRs anual; |
| c)- casas de espetáculo(circos e parques)                      | 10,0 UFIRs diário; |
| d)- restaurantes dançantes, boates e similares                 | 100,0 UFIRs anual; |
| e)-demais espetáculos                                          | 10,0 UFIRs diário; |
| f)-boliches, bilhares e outros jogos de mesas, cancha ou pista | 70,0 UFIRs anual;  |
| g)- outras diversões públicas                                  | 100,0 UFIRs anual; |

**IV-PROFISSIONAIS LIBERAIS E SIMILARES** 70,0 UFIRs anual;

**V-PROFISSIONAIS QUER EXERÇAM ATIVIDADES SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL** 60,0 UFIRs anual;

**VI-POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS** 80,0 UFIRs anual;

**VII- OFICINAS DE CONSERTOS** 70,0 UFIRs anual;

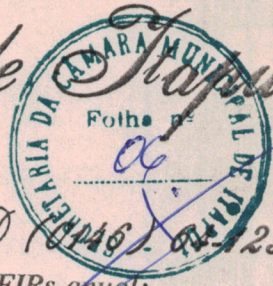
**VIII- BARBEIROS E CABELEIREIROS** 60,0 UFIRs anual;



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 - Fone. - 9999 (011) 4461-257*



IX- MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO

80,0 UFIRs anual;

X-DEPÓSITOS

70,0 UFIRs anual;

XI-ESCRITÓRIOS E OUTRAS DEPENDENCIAS

80,0 UFIRs anual;

XII- OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE

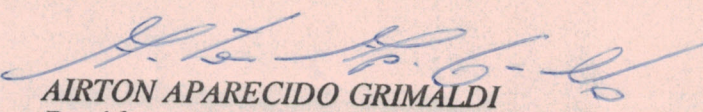
80,0 UFIRs anual;

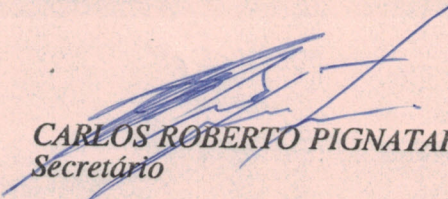
XIII- INDÚSTRIA

200,0 UFIRs anual.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/1996.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 1995

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
Presidente

  
CARLOS ROBERTO PIGNATARI  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Piazza da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

OFÍCIO Nº 277/95

ITAPUÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 1995 nº



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

nº 1.801- de 29 de dezembro de 1995- Dispõe sobre alteração de redação do artigo 94, da lei nº 820, de 27/09/73.

nº 1.802- de 29 de dezembro de 1995- Dispõe sobre alteração de valores de receitas de serviços e taxas diversas dispostos nas leis 820 de 27/09/73 e 1.634, de 31/03/93.

nº 1.803- de 29 de dezembro de 1995- Dispõe sobre extinção de emprego em Comissão de médico.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTONIO CESAR SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**AIRTON APARECIDO GRIMALDI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.801

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995



**CÓPIA**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 94, DA LEI Nº 820, DE 27/09/73.

**ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

a seguinte redação:

Artigo 1º)- O artigo 94 da lei nº 820, de 27/09/73, passa a vigorar com

"Artigo 94)- A taxa calcula-se de acordo com a seguinte tabela:

## I- COMÉRCIO

- a)- de generos alimentícios
- b)- de bebidas alcoólicas
- c)- restaurantes, hotéis e pensões
- d)- outros ramos de atividades

70,0 UFIRs anual;  
80,0 UFIRs anual;  
50,0 UFIRs anual;  
70,0 UFIRs anual;

II-ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO OU INVESTIMENTO 250,0 UFIRs anual;

## III-DIVERSÕES PÚBLICAS:

- a)- bailes e festas
- b)- casas de diversão
- c)- casas de espetáculo(circos e parques)
- d)- restaurantes dançantes, boates e similares
- e)- demais espetáculos
- f)- boliches, bilhares e outros jogos de mesas, cancha ou pista
- g)- outras diversões públicas

60,0 UFIRs anual;  
100,0 UFIRs anual;  
10,0 UFIRs diário;  
100,0 UFIRs anual;  
10,0 UFIRs diário;  
70,0 UFIRs anual;  
100,0 UFIRs anual;

## IV-PROFISSIONAIS LIBERAIS E SIMILARES

70,0 UFIRs anual;

V-PROFISSIONAIS QUE EXERÇAM ATIVIDADES SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL 60,0 UFIRs anual;

## VI-POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

80,0 UFIRs anual;

## VII- OFICINAS DE CONCERTOS

70,0 UFIRs anual;

## VIII- BARBEIROS E CABELEIREIROS

60,0 UFIRs anual;

## IX- MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO

80,0 UFIRs anual;

## X-DEPOSITOS

70,0 UFIRs anual;

**TEMPO DE SER E DE FAZER**



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Plaza da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282



XI-ESCRITÓRIOS E OUTRAS DEPENDENCIAS

80,0 UFIRS anual;

XII- OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE

80,0 UFIRS anual;

XIII- INDÚSTRIA

200,0 UFIRS anual.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/1996.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 1995

**CÓPIA**

**ANTONIO CESAR SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**ADEMAR CAFEIO**  
Chefe de Setor